



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2026

GERENCIADOR 986717
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RAÇÕES DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES OPERACIONAIS DO CANIL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOGI MIRIM/SP

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

21 de agosto de 2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por GRUPO

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

PROCESSO N. 001050.000146/2026-70

PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2026

O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM torna público que por meio da Secretaria de Suprimentos e Logística sediada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, torna público que realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 9.304, de 11 de junho de 2024 e n. 9.306, de 11 de junho de 2024, disponível em www.mogimirim.sp.gov.br - Publicações - Legislações - Decretos, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de rações destinada à alimentação dos cães operacionais do Canil da Guarda Civil Municipal de Mogi Mirim/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. sociedades que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.6.3. sociedades cooperativas se o objeto versar sobre
- I - Limpeza, asseio, preservação e conservação;
 - II - Limpeza hospitalar;
 - III - Lavanderia, inclusive hospitalar;
 - IV - Segurança, vigilância e portaria;
 - V - Recepção;
 - VI - Nutrição e alimentação;
 - VII - Copeiragem;
 - VIII - Manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
 - IX - Manutenção e conservação de áreas verdes;
 - X - Assessoria de imprensa e de relações públicas;
 - XI - Transporte interno mediante locação de veículos com condutor.
- 2.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.11. pessoas físicas;

2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

3.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

3.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.10. O licitante deverá declarar em campo próprio no sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de

setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.8 e 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. marca;

5.1.3. catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo imagens e especificações técnicas suficientes para identificação e conferência das características dos produtos ofertados.

5.1.3.1. Todos os laudos deverão ser emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, devendo ser apresentada cópia do respectivo certificado de acreditação ou outro documento que comprove que o ensaio foi realizado dentro do escopo de acreditação do laboratório.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.11. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa 'aberto', os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa 'aberto e fechado', os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa 'fechado e aberto', poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação.
- 6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco

por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2. empresas brasileiras;

6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.2.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS e CNEP.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. **[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];**

7.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. conter vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

7.17. Caso o Termo de Referência exija apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

7.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

7.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

7.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas

coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.25. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.26. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.27. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

- **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.1.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3. A documentação relativa à **Qualificação Técnico-Operacional** consistirá em:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10 % do valor total estimado da contratação.

8.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.4.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

8.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.7. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

8.4.8. Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

8.4.9. As empresas desobrigadas a adotar a ECD - Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente.

8.4.10. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optarem por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.4.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.12. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Para empresas declaradas como ME ou EPP, comprovar o enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006.

8.6. **O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações** sob pena de desclassificação:

- a) Declaração de fato impeditivo e que cumpre todos os requisitos de habilitação;
- b) Declaração de proteção ao menor e de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Demais declarações;
- d) Declaração de cumprimento do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital ICP-Brasil.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao

disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. A habilitação poderá, a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.14. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

8.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

8.16.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante

8.16.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública

8.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail ssq@mogimirim.sp.gov.br.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

11. DO TERMO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ICP-Brasil.

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.6. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.8.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Recebimento

12.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

12.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. Liquidação

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento,

tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3. **Prazo de pagamento**

12.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente para os demais casos.

12.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12.4. **Forma de pagamento**

12.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5. **Cessão de crédito**

12.5.1. Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

13. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mogimirim.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Proteção ao Menor e Reserva de Cargos

14.11.5. ANEXO V - Modelo de Demais Declarações

14.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 4º da Lei n. 14.133/2021

14.11.7. ANEXO VII - Modelo de Contrato/Ata de Registro de Preços

Mogi Mirim, 05 de agosto de 2026.

ANTONIO ROBERTO CATOSSO JUNIOR

Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (BENS)

Processo nº 001050.000146/2026-70

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de rações destinada à alimentação dos cães operacionais do Canil da Guarda Civil Municipal de Mogi Mirim/SP, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CONSUMO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	RAÇÃO SECA COMPLETA PARA CÃES FILHOTES DE TRABALHO (K9) – ALTO DESEMPENHO: Ração seca completa de alto desempenho nutricional, compatível com alimentos classificados comercialmente como Super Premium, destinada à alimentação diária de cães filhotes de médio e grande porte, empregados ou destinados ao emprego em atividades operacionais, proporcionando nutrição completa e balanceada para adequado desenvolvimento físico, muscular, ósseo, cognitivo e imunológico. Requisitos nutricionais mínimos Níveis de garantia por quilograma do produto: • Umidade (máx.): 10% • Proteína bruta (mín.): 30% • Extrato etéreo (mín.): 20% • Matéria fibrosa (máx.): 3% • Matéria mineral (máx.): 9% • Energia metabolizável mínima: 4.300 kcal/kg • Cálcio (mín./máx.): conforme recomendação do fabricante para cães em crescimento. • Fósforo (mín.): conforme recomendação do fabricante para cães em crescimento. <i>Serão aceitas formulações com parâmetros superiores ou equivalentes, desde que comprovadamente adequadas à categoria.</i> Características técnicas obrigatórias: • Produto destinado especificamente à alimentação de cães filhotes de médio e grande porte, em fase de crescimento. • Alimento completo e balanceado, formulado para atender às necessidades nutricionais de cães submetidos à futura rotina de treinamento e atividade operacional. • Formulado predominantemente com proteínas de origem animal de elevada digestibilidade.					

1	• Contendo fontes de ácidos graxos essenciais Ômega 3 e Ômega 6. • Contendo DHA, destinado ao desenvolvimento cognitivo e neurológico. • Contendo prebióticos, tais como MOS e FOS, ou tecnologia nutricional equivalente para manutenção da saúde intestinal. • Contendo glicosamina e condroitina, ou ingredientes funcionalmente equivalentes destinados ao suporte da saúde articular. • Contendo vitaminas, minerais e antioxidantes compatíveis com alimentos de categoria Super Premium. • Conter antioxidantes naturais; • Não conter corantes artificiais; • Não conter BHT e BHA; • Não conter transgenicos; • Produto de elevada palatabilidade e alta digestibilidade. • Produto devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando exigido pela legislação vigente; • Os ingredientes utilizados deverão ser próprios para alimentação animal, observadas as exigências sanitárias e de qualidade estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Composição básica mínima (ou equivalente técnico) Produto elaborado com ingredientes de origem animal de elevada qualidade, contendo fontes de proteínas, carboidratos, lipídios, fibras, vitaminas, minerais e aditivos nutricionais compatíveis com alimentos classificados comercialmente como Super Premium, admitindo-se formulações equivalentes que atendam integralmente aos requisitos nutricionais estabelecidos neste Termo de Referência. Embalagem • Embalagem original do fabricante; • Sacos resistentes e devidamente lacrados; • Peso líquido de 20 kg por embalagem; • identificação do fabricante;	KG	1.500	300	SIGILOSO	SIGILOSO
---	--	----	-------	-----	----------	----------

	• número do lote; • data de fabricação; • prazo de validade; • composição do produto; • níveis de garantia; • modo de conservação; Validade • Validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de fabricação. • No momento da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade total ainda vigente. Documentação técnica A licitante deverá apresentar: • catálogo, ficha técnica ou rótulo oficial do fabricante contendo: ◦ composição básica; ◦ níveis de garantia; ◦ indicação de uso; ◦ energia metabolizável; ◦ indicação da categoria nutricional; ◦ <i>registro do produto no MAPA.</i> Os documentos deverão comprovar o atendimento integral às especificações técnicas deste Termo de Referência.					
	RAÇÃO SECA COMPLETA PARA CÃES ADULTOS OPERACIONAIS (K9): Ração seca completa de alto desempenho nutricional, compatível com alimentos classificados comercialmente como Super Premium, destinada à alimentação de cães adultos de médio e grande porte empregados em atividades operacionais de patrulhamento, guarda, proteção, busca, salvamento, faro, detecção, policiamento e demais ações que exijam elevado condicionamento físico, resistência e desempenho. O alimento deverá proporcionar nutrição completa e balanceada, adequada à manutenção da massa muscular, recuperação pós-esforço, suporte articular, saúde intestinal, elevada digestibilidade, alta palatabilidade e aporte energético compatível com cães submetidos a treinamentos intensivos e atividades operacionais contínuas. Requisitos nutricionais mínimos					

2	Produto elaborado predominantemente com proteínas de origem animal de elevada digestibilidade, contendo fontes de carboidratos de alta qualidade, lipídios, vitaminas, minerais, aminoácidos essenciais, fibras funcionais, prebióticos, antioxidantes naturais e ingredientes destinados ao suporte da saúde articular e intestinal. A formulação deverá conter, quando aplicável: • fontes de ácidos graxos essenciais Ômega 3 e Ômega 6; • fontes de EPA e DHA; • prebióticos (MOS, FOS, inulina ou equivalentes); • glicosamina e condroitina, ou ingredientes funcionalmente equivalentes destinados ao suporte articular; • antioxidantes naturais. Serão aceitas formulações equivalentes, desde que comprovadamente atendam aos níveis mínimos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência. Níveis mínimos de garantia • Umidade (máx.): 10,0% • Proteína Bruta (mín.): 30,0% • Extrato Etéreo (mín.): 20,0% • Matéria Fibrosa (máx.): 3% • Matéria Mineral (máx.): 9% • Cálcio: mínimo 0,90% e máximo 1,80% • Fósforo (mín.): 0,70% • Energia Metabolizável (mín.): 4.300 kcal/kg Serão aceitos produtos que apresentem níveis superiores aos mínimos estabelecidos, desde que adequados à alimentação de cães adultos operacionais e observadas as recomendações de fornecimento do fabricante e do responsável técnico pelo Canil. Características obrigatórias • Alimento de alto desempenho nutricional, compatível com alimentos classificados comercialmente como Super Premium; • Destinado à alimentação de cães adultos submetidos à atividade física	KG	2.500	600	SIGILOSO	SIGILOSO
---	---	----	-------	-----	----------	----------

intensa ou empregados em operações de segurança pública;

- Elevada digestibilidade e palatabilidade;
- Proteínas predominantemente de origem animal;
- Relação adequada entre proteína, gordura e energia metabolizável para manutenção do condicionamento físico e da massa muscular;
- Conter Ômega 3 e Ômega 6;
- Conter EPA e DHA;
- Conter glicosamina e condroitina, ou ingredientes equivalentes destinados ao suporte da saúde articular;
- Conter prebióticos (MOS, FOS, inulina ou equivalentes);
- Conter antioxidantes naturais;
- Não conter corantes artificiais;
- Não conter BHT e BHA;
- Não conter transgenicos;
- Produto devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando exigido pela legislação vigente;
- Os ingredientes utilizados deverão ser próprios para alimentação animal, observadas as exigências sanitárias e de qualidade estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

Embalagem

- Embalagem original do fabricante;
- Sacos resistentes e devidamente lacrados;
- Peso líquido de 20 kg por embalagem;
- Identificação do fabricante;
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Composição do produto;
- Níveis de garantia;
- Modo de conservação;
- Registro vigente do produto junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando exigido pela legislação.

Validade

• Validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de fabricação; • No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo, 80% do prazo de validade total vigente. Documentação técnica A licitante deverá apresentar: • Catálogo, ficha técnica ou rótulo oficial do fabricante contendo: ◦ composição básica; ◦ níveis de garantia; ◦ indicação de uso; ◦ energia metabolizável; ◦ indicação da categoria nutricional; ◦ registro do produto no MAPA. Os documentos deverão comprovar o atendimento integral às especificações técnicas deste Termo de Referência.					
--	--	--	--	--	--

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal n. 9.304, de 11 de junho de 2024.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de ração canina destinada à alimentação dos cães operacionais (K9) do Canil da Guarda Civil Municipal de Mogi Mirim, pelo período de 12 (doze) meses, visando assegurar a manutenção adequada das condições nutricionais, da saúde e do desempenho dos animais empregados nas atividades institucionais da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

A necessidade da presente contratação decorre do fracasso do Grupo 01 (rações destinadas à Guarda Civil Municipal) no Pregão Eletrônico nº 018/2026, cujo objeto contemplava o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de rações para as Secretarias de Bem-Estar Animal e de Segurança Pública e Defesa Civil. Em razão da inexistência de proposta válida para o referido grupo, tornou-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório, a fim de garantir o abastecimento regular do Canil da Guarda Civil Municipal.

Os cães integrantes do Canil da Guarda Civil Municipal desempenham funções estratégicas no âmbito da segurança pública municipal, atuando em atividades de patrulhamento, guarda, proteção, busca, localização, detecção, apoio operacional e demais ações que exigem elevado condicionamento físico,

disciplina e desempenho. O emprego desses animais constitui importante ferramenta de apoio às atividades desenvolvidas pela corporação, contribuindo para o fortalecimento das ações de prevenção e combate à criminalidade.

Nesse contexto, a alimentação adequada representa requisito indispensável para a manutenção da saúde, do condicionamento físico, da resistência, da recuperação muscular e da capacidade operacional dos cães, sendo imprescindível o fornecimento contínuo de ração Super Premium, nutricionalmente balanceada e compatível com as exigências fisiológicas e energéticas de animais empregados em atividades operacionais.

A contratação visa assegurar o suprimento regular desse insumo essencial, considerando que a alimentação dos cães ocorre de forma contínua, diária e ininterrupta, não sendo possível sua interrupção sem comprometer o bem-estar dos animais e a eficiência das atividades desempenhadas pelo Canil.

Além disso, a demanda apresenta caráter permanente, em razão do consumo contínuo do alimento, da necessidade de manutenção de estoque compatível com a capacidade de armazenamento e do respeito aos prazos de validade do produto, garantindo sempre o fornecimento de ração em perfeitas condições de consumo e qualidade nutricional.

A inexistência ou insuficiência do fornecimento de ração poderá acarretar:

- comprometimento da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida dos cães operacionais;
- redução do condicionamento físico e do desempenho funcional dos animais;
- aumento da suscetibilidade a doenças e lesões;
- prejuízo às atividades de patrulhamento, busca, detecção e apoio operacional desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal;
- comprometimento da continuidade e da eficiência dos serviços de segurança pública prestados à população.

Dessa forma, a realização da presente contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade das atividades do Canil da Guarda Civil Municipal, garantindo alimentação adequada aos cães operacionais, preservando sua capacidade de emprego nas ações institucionais e atendendo ao interesse público.

A execução da presente contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado e considerando os aspectos técnicos, legais, econômicos e de planejamento, concluiu-se que a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração consiste na realização de nova contratação para o fornecimento de ração seca completa destinada à alimentação de cães filhotes e cães adultos operacionais de médio e grande porte, formulada com elevado padrão nutricional e compatível com produtos comercialmente classificados como Super Premium, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Os animais são empregados em atividades de patrulhamento, guarda, proteção, busca, salvamento, faro, detecção, policiamento e demais ações que demandam elevado condicionamento físico, resistência e desempenho.

A presente contratação decorre do fracasso do Grupo 01 do Pregão Eletrônico nº 018/2026, tornando necessária a instauração de novo procedimento licitatório para garantir a continuidade do abastecimento e assegurar a manutenção da saúde, do bem-estar e da capacidade operacional dos cães do Canil da Guarda Civil Municipal.

A solução proposta foi definida em razão de sua viabilidade técnica, eficiência operacional e aderência à legislação vigente, representando a alternativa que melhor concilia economicidade, competitividade, segurança jurídica e disponibilidade de produtos no mercado especializado, assegurando o atendimento das necessidades nutricionais dos cães empregados em atividades operacionais.

A contratação compreenderá o fornecimento de ração seca completa para cães filhotes de grande porte e para cães adultos operacionais de grande porte, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto aos requisitos nutricionais mínimos, qualidade dos ingredientes, composição, desempenho nutricional e demais características exigidas para atendimento das necessidades dos cães K9 do Canil da Guarda Civil Municipal.

Os produtos constituem insumos indispensáveis para a manutenção da saúde, do bem-estar e da capacidade operacional dos cães do Canil da Guarda Civil Municipal, cuja atuação é essencial no apoio às atividades de segurança pública, patrulhamento preventivo, localização de pessoas, detecção, operações especiais e demais ações institucionais desenvolvidas pela Corporação.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observando-se as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, os padrões de qualidade exigidos, os prazos de validade, as condições adequadas de armazenamento e transporte, bem como a legislação aplicável, especialmente as normas expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas e a observância das condições pactuadas durante toda a vigência contratual.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se a mais adequada para assegurar a continuidade do fornecimento de alimentação de alta qualidade aos cães do Canil da Guarda Civil Municipal, evitando prejuízos às atividades operacionais da Corporação e garantindo a manutenção das condições ideais de saúde, desempenho físico e capacidade de emprego dos animais, em atendimento ao interesse público e aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado e das exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá atender integralmente às normas técnicas, regulamentações e boas práticas aplicáveis à fabricação, comercialização e fornecimento de alimentos para animais, garantindo a qualidade nutricional, a segurança alimentar, a rastreabilidade e a adequação dos produtos destinados aos cães operacionais (K9) da Guarda Civil Municipal.

A contratada deverá observar a legislação vigente, bem como as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto à composição nutricional, níveis mínimos de garantia, qualidade das matérias-primas, prazo de validade, acondicionamento, transporte e condições de

armazenamento.

Serão aceitos produtos de diferentes fabricantes, desde que comprovadamente atendam ou superem todas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a restrição indevida à competitividade. A eventual diferença de formulação não constituirá motivo para desclassificação, desde que seja demonstrada a equivalência nutricional e funcional do produto ofertado.

Referências Técnicas e Normativas

Os produtos deverão observar, no que couber, a legislação e os regulamentos aplicáveis, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021;
- regulamentos do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) aplicáveis à fabricação, registro e comercialização de alimentos para animais;
- normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis;
- regulamentos e programas de avaliação da conformidade do INMETRO, quando aplicáveis;
- demais normas sanitárias e ambientais pertinentes.

A empresa deverá estar regularmente constituída e habilitada para comercialização de alimentos para animais, apresentando, quando solicitado, documentação que comprove a regularidade do produto e do fabricante.

Requisitos Técnicos Essenciais

A ração fornecida deverá atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, observando, no mínimo:

- ração seca completa, Super Premium, destinada a cães adultos operacionais (K9) de grande porte;
- produto novo, de primeiro fornecimento, próprio para consumo animal e em perfeito estado de conservação;
- formulação nutricional compatível com cães submetidos a atividades de elevado desempenho físico;
- elevado teor de proteína de alta digestibilidade, compatível com manutenção de massa muscular;
- adequado aporte energético para cães em atividade operacional;
- balanceamento de vitaminas, minerais e ácidos graxos essenciais;
- ingredientes que favoreçam elevada digestibilidade e absorção dos nutrientes;
- suporte à saúde articular, contendo condroitina, glicosamina ou nutrientes equivalentes, quando previsto na especificação técnica;
- identificação completa da embalagem contendo fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição básica e níveis de garantia;
- fornecimento em embalagens originais, lacradas e íntegras, sem sinais de violação ou avarias.

Requisitos Específicos do Produto

A ração destinada aos cães operacionais deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- ser formulada para cães adultos de grande porte submetidos a atividades operacionais;
- proporcionar manutenção da massa muscular, resistência física e adequada recuperação após atividades intensas;
- apresentar elevada digestibilidade e palatabilidade;
- possuir adequado equilíbrio entre cálcio e fósforo;
- atender aos níveis nutricionais mínimos previstos no Termo de Referência;
- estar regularmente registrada perante o MAPA, quando exigido pela legislação;

- possuir prazo de validade compatível com o período de consumo previsto pela Administração.

Catálogo, Ficha Técnica e Documentação

Para análise da proposta, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou rótulo oficial do produto ofertado, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações técnicas.

A Administração poderá solicitar, quando necessário, amostra do produto, laudos laboratoriais, certificados ou documentação complementar que possibilite a verificação da conformidade técnica.

Condições para Início e Execução do Fornecimento

O fornecimento será iniciado após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, observando-se:

- quantitativos definidos em cada Ordem de Compra;
- prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- manutenção da qualidade nutricional durante transporte e armazenamento;
- substituição imediata dos produtos recusados pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração.

Condições de Entrega

Os produtos deverão ser entregues:

Local: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Rua Pedro Simoso, nº 61 – Bairro Saúde – Mogi Mirim/SP, ou outro local previamente indicado pela Administração.

Horário de recebimento:

- segunda a sexta-feira;
- das 8h00 às 11h30;
- das 13h00 às 16h30.

Prazo máximo para entrega:

Até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

Caso ocorra situação excepcional que impossibilite o cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido, apresentando justificativa e cronograma de entrega, sujeito à análise e aprovação da fiscalização.

As entregas deverão ser acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

CrITÉRIOS de Sustentabilidade

Nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados, sempre que aplicáveis:

- utilização de embalagens recicláveis ou passíveis de reciclagem;
- adoção de processos produtivos ambientalmente responsáveis;
- adequada destinação das embalagens e resíduos gerados;
- observância da legislação ambiental vigente;
- utilização racional de recursos naturais durante fabricação, transporte e distribuição.

Indicação de Marcas ou Modelos

Não será exigida marca específica.

Serão aceitos produtos de quaisquer fabricantes que comprovem atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, admitindo-se equivalência técnica e nutricional, em conformidade com o art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação de Produtos Inadequados

Não serão aceitos produtos:

- com prazo de validade incompatível com o consumo previsto pela Administração;
- com embalagens violadas, rasgadas, molhadas ou danificadas;
- sem identificação do fabricante, lote ou validade;
- que não atendam às especificações nutricionais estabelecidas no Termo de Referência;
- impróprios para consumo animal ou em desacordo com a legislação vigente.

Carta de Solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que se trata de fornecimento direto de bem de consumo.

Garantia da Contratação

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o baixo risco de inadimplemento e a proporcionalidade da medida, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

Não se aplica.

Instalação de Escritório ou Base Operacional

Não será exigida a instalação de escritório ou base operacional no Município, uma vez que tal requisito não é necessário à adequada execução do objeto nem representa condição indispensável para o fornecimento da razão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compras, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Segurança Pública - Rua Pedro Simoso, 61 - Bairro Saúde, no horário das: 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 de segunda a sexta-feira.

PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA

Orientações Gerais

1. Observar na nota de empenho a Razão Social e o CNPJ para a emissão da Nota Fiscal;
2. Encaminhar cópia da ordem de compras junto à Nota Fiscal;
3. Constar na Nota Fiscal o número da nota de empenho e seus dados bancários (número do banco, agência e conta corrente);
4. Entrar em contato com o responsável para, se necessário, agendar a entrega para evitar o retorno do material;
5. O endereço de faturamento dos dados do Município é diferente dos endereços dos locais de entrega.
6. Contatos da Secretaria

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil

Rua Pedro Simoso, 61 - Bairro Saúde

Telefone: 19) 3814-2163 / 3105-0004

E-mail: seguranca@mogimirim.sp.gov.br / segurancamogimirim@gmail.com

Garantia do Produto

A ração canina fornecida deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, ou prazo superior, quando assim estabelecido pelo fabricante.

No ato da entrega, o produto deverá apresentar prazo de validade remanescente compatível com o consumo previsto, não sendo aceitos produtos com prazo reduzido que comprometa sua adequada utilização.

A ração canina deverá atender integralmente às necessidades nutricionais específicas dos cães do Canil da Guarda Municipal, considerando tratar-se de animais de trabalho, sendo indispensável adequada composição nutricional, qualidade dos ingredientes e garantia de desempenho, saúde e bem-estar dos animais.

Não serão aceitos produtos que se revelem inadequados, insuficientes ou incompatíveis com as exigências nutricionais dos animais, ainda que dentro do prazo de validade.

Aplica-se ao objeto a garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementá-lo pelo período restante.

Caso sejam identificados vícios, defeitos, contaminação, deterioração ou qualquer inadequação no produto, o fornecedor deverá realizar, sem ônus para a Administração, a substituição integral do lote ou quantitativo comprometido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Os produtos substituídos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender plenamente às especificações técnicas exigidas, mantendo padrão de qualidade igual ou superior ao inicialmente contratado.

Todas as despesas decorrentes da substituição, incluindo transporte, retirada e entrega, serão de

responsabilidade do fornecedor.

A garantia do produto independe da vigência contratual, permanecendo o fornecedor responsável por eventuais vícios ou defeitos constatados durante o prazo de validade do produto.

O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o término da vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Constituem atividades a serem exercidas pelo gestor de contratos:

- Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, do seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente

a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

- Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Verificar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato;
- Verificada a existência de qualquer infração contratual, apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando-as sempre que necessário;
- Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
- Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal de contrato:

- Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los ao gestor de contratos;
- Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor de contratos;
- Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;

- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente para os demais casos.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário,

nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

- **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados

autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnico-Operacional

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10 % do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

As empresas desobrigadas a adotar a ECD - Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro

Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente.

Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optarem por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do objeto será onerada a dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE DE RECURSO
00551	015011.0618110132.239	33903000	01

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- Multa:
 - Moratória, para as infrações descritas no item d, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas **e** a **h** de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea **c**, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea **b**, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea d, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea **a**, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado por **Adriana Alamino RE 01873**

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 001050.000146/2026-70

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, doravante chamado ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do procedimento licitatório que deve preceder as contratações da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi Mirim, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do ETP busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da administração considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções do mercado, avaliando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar a determinada contratação.

Este ETP considera ainda os impactos trienais da contratação, conforme art. 16, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, conforme vinculação estratégica do município.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de ração canina destinada à alimentação dos cães operacionais (K9) do Canil da Guarda Civil Municipal de Mogi Mirim, pelo período de 12 (doze) meses, visando assegurar a manutenção adequada das condições nutricionais, da saúde e do desempenho dos animais empregados nas atividades institucionais da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

A necessidade da presente contratação decorre do fracasso do Grupo 01 (rações destinadas à Guarda Civil Municipal) no Pregão Eletrônico nº 018/2026, cujo objeto contemplava o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de rações para as Secretarias de Bem-Estar Animal e de Segurança Pública e Defesa Civil. Em razão da inexistência de proposta válida para o referido grupo, tornou-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório, a fim de garantir o abastecimento regular do Canil da Guarda Civil Municipal.

Os cães integrantes do Canil da Guarda Civil Municipal desempenham funções estratégicas no âmbito da segurança pública municipal, atuando em atividades de patrulhamento, guarda, proteção, busca, localização, detecção, apoio operacional e demais ações que exigem elevado condicionamento físico,

disciplina e desempenho. O emprego desses animais constitui importante ferramenta de apoio às atividades desenvolvidas pela corporação, contribuindo para o fortalecimento das ações de prevenção e combate à criminalidade.

Nesse contexto, a alimentação adequada representa requisito indispensável para a manutenção da saúde, do condicionamento físico, da resistência, da recuperação muscular e da capacidade operacional dos cães, sendo imprescindível o fornecimento contínuo de ração Super Premium, nutricionalmente balanceada e compatível com as exigências fisiológicas e energéticas de animais empregados em atividades operacionais.

A contratação visa assegurar o suprimento regular desse insumo essencial, considerando que a alimentação dos cães ocorre de forma contínua, diária e ininterrupta, não sendo possível sua interrupção sem comprometer o bem-estar dos animais e a eficiência das atividades desempenhadas pelo Canil.

Além disso, a demanda apresenta caráter permanente, em razão do consumo contínuo do alimento, da necessidade de manutenção de estoque compatível com a capacidade de armazenamento e do respeito aos prazos de validade do produto, garantindo sempre o fornecimento de ração em perfeitas condições de consumo e qualidade nutricional.

A inexistência ou insuficiência do fornecimento de ração poderá acarretar:

- comprometimento da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida dos cães operacionais;
- redução do condicionamento físico e do desempenho funcional dos animais;
- aumento da suscetibilidade a doenças e lesões;
- prejuízo às atividades de patrulhamento, busca, detecção e apoio operacional desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal;
- comprometimento da continuidade e da eficiência dos serviços de segurança pública prestados à população.

Dessa forma, a realização da presente contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade das atividades do Canil da Guarda Civil Municipal, garantindo alimentação adequada aos cães operacionais, preservando sua capacidade de emprego nas ações institucionais e atendendo ao interesse público.

A execução da presente contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Justificativa da Classificação do Objeto

O objeto da presente contratação é classificado como bem de consumo comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de produto padronizado, amplamente disponível no mercado e cujas especificações técnicas podem ser definidas de forma objetiva.

A ração canina destinada aos cães operacionais (K9) possui características técnicas conhecidas e passíveis de padronização, tais como categoria nutricional (Super Premium), composição, níveis mínimos de garantia, ingredientes, indicação para cães adultos de grande porte em atividade operacional, além de outros requisitos técnicos que permitem a elaboração de especificações claras no Termo de Referência e a comparação objetiva entre as propostas dos licitantes.

Ressalta-se que a presente contratação decorre da necessidade de realização de novo procedimento licitatório, em razão do fracasso do Grupo 01 (rações destinadas à Guarda Civil Municipal) no Pregão Eletrônico nº 018/2026, circunstância que não altera a natureza do objeto, permanecendo este classificado como bem comum, passível de aquisição mediante procedimento competitivo.

Do Caráter do Objeto

O objeto apresenta natureza de fornecimento contínuo, tendo em vista que a ração constitui insumo essencial para a manutenção das atividades do Canil da Guarda Civil Municipal, sendo consumida diariamente pelos cães operacionais (K9).

Por se tratar de bem de consumo de utilização permanente, o abastecimento deve ocorrer de forma regular durante toda a vigência contratual, mediante entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração, evitando desabastecimento, preservando a qualidade do produto durante seu prazo de validade e assegurando o adequado armazenamento.

A continuidade do fornecimento é indispensável para garantir a saúde, o bem-estar e a plena capacidade operacional dos cães empregados nas atividades institucionais da Guarda Civil Municipal.

Justificativa da Modalidade Licitatória

Considerando que o objeto consiste na aquisição de bem de consumo comum, com especificações técnicas objetivamente definidas e amplamente disponível no mercado, a modalidade licitatória indicada é o Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção dessa modalidade mostra-se adequada para promover ampla competitividade entre os fornecedores, especialmente considerando que a presente contratação visa suprir a demanda remanescente decorrente do fracasso do Grupo 01 do Pregão Eletrônico nº 018/2026, garantindo nova oportunidade de disputa em condições que possibilitem o atendimento do interesse público.

O critério de julgamento será o de menor preço, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade do produto, da ampla competitividade, da isonomia entre os licitantes e da obtenção da melhor relação custo-benefício para o Município.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, com programação no mês de abril. A realização deste novo procedimento licitatório decorre do fracasso do Grupo 01 (rações destinadas à Guarda Civil Municipal) no Pregão Eletrônico nº 018/2026, tornando necessária a instauração de nova licitação para assegurar o atendimento da demanda previamente planejada e a continuidade das atividades do Canil da Guarda Civil Municipal.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

A execução do objeto deverá atender integralmente às normas técnicas, regulamentações e boas práticas aplicáveis à fabricação, comercialização e fornecimento de alimentos para animais, garantindo a

qualidade nutricional, a segurança alimentar, a rastreabilidade e a adequação dos produtos destinados aos cães operacionais (K9) da Guarda Civil Municipal.

A contratada deverá observar a legislação vigente, bem como as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto à composição nutricional, níveis mínimos de garantia, qualidade das matérias-primas, prazo de validade, acondicionamento, transporte e condições de armazenamento.

Serão aceitos produtos de diferentes fabricantes, desde que comprovadamente atendam ou superem todas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a restrição indevida à competitividade. A eventual diferença de formulação não constituirá motivo para desclassificação, desde que seja demonstrada a equivalência nutricional e funcional do produto ofertado.

Referências Técnicas e Normativas

Os produtos deverão observar, no que couber, a legislação e os regulamentos aplicáveis, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021;
- regulamentos do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) aplicáveis à fabricação, registro e comercialização de alimentos para animais;
- normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis;
- regulamentos e programas de avaliação da conformidade do INMETRO, quando aplicáveis;
- demais normas sanitárias e ambientais pertinentes.

A empresa deverá estar regularmente constituída e habilitada para comercialização de alimentos para animais, apresentando, quando solicitado, documentação que comprove a regularidade do produto e do fabricante.

Requisitos Técnicos Essenciais

A ração fornecida deverá atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, observando, no mínimo:

- ração seca completa, Super Premium, destinada a cães adultos operacionais (K9) de grande porte;
- produto novo, de primeiro fornecimento, próprio para consumo animal e em perfeito estado de conservação;
- formulação nutricional compatível com cães submetidos a atividades de elevado desempenho físico;
- elevado teor de proteína de alta digestibilidade, compatível com manutenção de massa muscular;
- adequado aporte energético para cães em atividade operacional;
- balanceamento de vitaminas, minerais e ácidos graxos essenciais;
- ingredientes que favoreçam elevada digestibilidade e absorção dos nutrientes;
- suporte à saúde articular, contendo condroitina, glicosamina ou nutrientes equivalentes, quando previsto na especificação técnica;
- identificação completa da embalagem contendo fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição básica e níveis de garantia;
- fornecimento em embalagens originais, lacradas e íntegras, sem sinais de violação ou avarias.

Requisitos Específicos do Produto

A ração destinada aos cães operacionais deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- ser formulada para cães adultos de grande porte submetidos a atividades operacionais;

- proporcionar manutenção da massa muscular, resistência física e adequada recuperação após atividades intensas;
- apresentar elevada digestibilidade e palatabilidade;
- possuir adequado equilíbrio entre cálcio e fósforo;
- atender aos níveis nutricionais mínimos previstos no Termo de Referência;
- estar regularmente registrada perante o MAPA, quando exigido pela legislação;
- possuir prazo de validade compatível com o período de consumo previsto pela Administração.

Catálogo, Ficha Técnica e Documentação

Para análise da proposta, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou rótulo oficial do produto ofertado, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações técnicas.

A Administração poderá solicitar, quando necessário, amostra do produto, laudos laboratoriais, certificados ou documentação complementar que possibilite a verificação da conformidade técnica.

Condições para Início e Execução do Fornecimento

O fornecimento será iniciado após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, observando-se:

- quantitativos definidos em cada Ordem de Compra;
- prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- manutenção da qualidade nutricional durante transporte e armazenamento;
- substituição imediata dos produtos recusados pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração.

Condições de Entrega

Os produtos deverão ser entregues:

Local: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Rua Pedro Simoso, nº 61 – Bairro Saúde – Mogi Mirim/SP, ou outro local previamente indicado pela Administração.

Horário de recebimento:

- segunda a sexta-feira;
- das 8h00 às 11h30;
- das 13h00 às 16h30.

Prazo máximo para entrega:

Até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

Caso ocorra situação excepcional que impossibilite o cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido, apresentando justificativa e cronograma de entrega, sujeito à análise e aprovação da fiscalização.

As entregas deverão ser acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

Critérios de Sustentabilidade

Nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados, sempre que aplicáveis:

- utilização de embalagens recicláveis ou passíveis de reciclagem;
- adoção de processos produtivos ambientalmente responsáveis;
- adequada destinação das embalagens e resíduos gerados;
- observância da legislação ambiental vigente;
- utilização racional de recursos naturais durante fabricação, transporte e distribuição.

Indicação de Marcas ou Modelos

Não será exigida marca específica.

Serão aceitos produtos de quaisquer fabricantes que comprovem atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, admitindo-se equivalência técnica e nutricional, em conformidade com o art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação de Produtos Inadequados

Não serão aceitos produtos:

- com prazo de validade incompatível com o consumo previsto pela Administração;
- com embalagens violadas, rasgadas, molhadas ou danificadas;
- sem identificação do fabricante, lote ou validade;
- que não atendam às especificações nutricionais estabelecidas no Termo de Referência;
- impróprios para consumo animal ou em desacordo com a legislação vigente.

Carta de Solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que se trata de fornecimento direto de bem de consumo.

Garantia da Contratação

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o baixo risco de inadimplemento e a proporcionalidade da medida, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

Não se aplica.

Instalação de Escritório ou Base Operacional

Não será exigida a instalação de escritório ou base operacional no Município, uma vez que tal requisito não é necessário à adequada execução do objeto nem representa condição indispensável para o fornecimento da ração.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base em análise do consumo dos últimos anos, extraída do sistema de gestão do Município. Em observância ao disposto no Art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 – determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CONSUMO ESTIMADO
	RAÇÃO SECA COMPLETA PARA CÃES FILHOTES DE TRABALHO (K9) – ALTO DESEMPENHO: Ração seca completa de alto desempenho nutricional, compatível com alimentos classificados comercialmente como Super Premium, destinada à alimentação diária de cães filhotes de médio e grande porte, empregados ou destinados ao emprego em atividades operacionais, proporcionando nutrição completa e balanceada para adequado desenvolvimento físico, muscular, ósseo, cognitivo e imunológico. Requisitos nutricionais mínimos Níveis de garantia por quilograma do produto: • Umidade (máx.): 10% • Proteína bruta (mín.): 30% • Extrato etéreo (mín.): 20% • Matéria fibrosa (máx.): 3% • Matéria mineral (máx.): 9% • Energia metabolizável mínima: 4.300 kcal/kg • Cálcio (mín./máx.): conforme recomendação do fabricante para cães em crescimento. • Fósforo (mín.): conforme recomendação do fabricante para cães em crescimento. <i>Serão aceitas formulações com parâmetros superiores ou equivalentes, desde que comprovadamente adequadas à categoria.</i> Características técnicas obrigatórias: • Produto destinado especificamente à alimentação de cães filhotes de médio e grande porte, em fase de crescimento. • Alimento completo e balanceado, formulado para atender às necessidades nutricionais de cães submetidos à futura rotina de treinamento e atividade operacional. • Formulado predominantemente com proteínas de origem animal de elevada digestibilidade. • Contendo fontes de ácidos graxos essenciais Ômega 3 e Ômega 6.			

1	• Contendo DHA, destinado ao desenvolvimento cognitivo e neurológico. • Contendo prebióticos, tais como MOS e FOS, ou tecnologia nutricional equivalente para manutenção da saúde intestinal. • Contendo glicosamina e condroitina, ou ingredientes funcionalmente equivalentes destinados ao suporte da saúde articular. • Contendo vitaminas, minerais e antioxidantes compatíveis com alimentos de categoria Super Premium. • Conter antioxidantes naturais; • Não conter corantes artificiais; • Não conter BHT e BHA; • Não conter transgenicos; • Produto de elevada palatabilidade e alta digestibilidade. • Produto devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando exigido pela legislação vigente; • Os ingredientes utilizados deverão ser próprios para alimentação animal, observadas as exigências sanitárias e de qualidade estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Composição básica mínima (ou equivalente técnico) Produto elaborado com ingredientes de origem animal de elevada qualidade, contendo fontes de proteínas, carboidratos, lipídios, fibras, vitaminas, minerais e aditivos nutricionais compatíveis com alimentos classificados comercialmente como Super Premium, admitindo-se formulações equivalentes que atendam integralmente aos requisitos nutricionais estabelecidos neste Termo de Referência. Embalagem • Embalagem original do fabricante; • Sacos resistentes e devidamente lacrados; • Peso líquido de 20 kg por embalagem; • identificação do fabricante; • número do lote; • data de fabricação; • prazo de validade; • composição do produto; • níveis de garantia; • modo de conservação; Validade • Validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de fabricação. • No momento da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade total ainda vigente. Documentação técnica	KG	1.500	300
---	--	----	-------	-----

	A licitante deverá apresentar: • catálogo, ficha técnica ou rótulo oficial do fabricante contendo: ◦ composição básica; ◦ níveis de garantia; ◦ indicação de uso; ◦ energia metabolizável; ◦ indicação da categoria nutricional; ◦ <i>registro do produto no MAPA.</i> Os documentos deverão comprovar o atendimento integral às especificações técnicas deste Termo de Referência.			
	RAÇÃO SECA COMPLETA PARA CÃES ADULTOS OPERACIONAIS (K9): Ração seca completa de alto desempenho nutricional, compatível com alimentos classificados comercialmente como Super Premium, destinada à alimentação de cães adultos de médio e grande porte empregados em atividades operacionais de patrulhamento, guarda, proteção, busca, salvamento, faro, detecção, policiamento e demais ações que exijam elevado condicionamento físico, resistência e desempenho. O alimento deverá proporcionar nutrição completa e balanceada, adequada à manutenção da massa muscular, recuperação pós-esforço, suporte articular, saúde intestinal, elevada digestibilidade, alta palatabilidade e aporte energético compatível com cães submetidos a treinamentos intensivos e atividades operacionais contínuas. Requisitos nutricionais mínimos Produto elaborado predominantemente com proteínas de origem animal de elevada digestibilidade, contendo fontes de carboidratos de alta qualidade, lipídios, vitaminas, minerais, aminoácidos essenciais, fibras funcionais, prebióticos, antioxidantes naturais e ingredientes destinados ao suporte da saúde articular e intestinal. A formulação deverá conter, quando aplicável: • fontes de ácidos graxos essenciais Ômega 3 e Ômega 6; • fontes de EPA e DHA; • prebióticos (MOS, FOS, inulina ou equivalentes); • glicosamina e condroitina, ou ingredientes funcionalmente equivalentes destinados ao suporte articular; • antioxidantes naturais. Serão aceitas formulações equivalentes, desde que comprovadamente atendam aos níveis mínimos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência. Níveis mínimos de garantia			

	• Umidade (máx.): 10,0% • Proteína Bruta (mín.): 30,0% • Extrato Etéreo (mín.): 20,0% • Matéria Fibrosa (máx.): 3% • Matéria Mineral (máx.): 9% • Cálcio: mínimo 0,90% e máximo 1,80% • Fósforo (mín.): 0,70% • Energia Metabolizável (mín.): 4.300 kcal/kg Serão aceitos produtos que apresentem níveis superiores aos mínimos estabelecidos, desde que adequados à alimentação de cães adultos operacionais e observadas as recomendações de fornecimento do fabricante e do responsável técnico pelo Canil. Características obrigatórias • Alimento de alto desempenho nutricional, compatível com alimentos classificados comercialmente como Super Premium; • Destinado à alimentação de cães adultos submetidos à atividade física intensa ou empregados em operações de segurança pública; • Elevada digestibilidade e palatabilidade; • Proteínas predominantemente de origem animal; • Relação adequada entre proteína, gordura e energia metabolizável para manutenção do condicionamento físico e da massa muscular; • Conter Ômega 3 e Ômega 6; • Conter EPA e DHA; • Conter glicosamina e condroitina, ou ingredientes equivalentes destinados ao suporte da saúde articular; • Conter prebióticos (MOS, FOS, inulina ou equivalentes); • Conter antioxidantes naturais; • Não conter corantes artificiais; • Não conter BHT e BHA; • Não conter transgenicos; • Produto devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando exigido pela legislação vigente; • Os ingredientes utilizados deverão ser próprios para alimentação animal, observadas as exigências sanitárias e de qualidade estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Embalagem • Embalagem original do fabricante; • Sacos resistentes e devidamente lacrados; • Peso líquido de 20 kg por embalagem; • Identificação do fabricante; • Número do lote; • Data de fabricação; • Prazo de validade;				
2		KG	2.500	600	

• Composição do produto; • Níveis de garantia; • Modo de conservação; • Registro vigente do produto junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando exigido pela legislação. Validade • Validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de fabricação; • No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo, 80% do prazo de validade total vigente. Documentação técnica A licitante deverá apresentar: • Catálogo, ficha técnica ou rótulo oficial do fabricante contendo: ◦ composição básica; ◦ níveis de garantia; ◦ indicação de uso; ◦ energia metabolizável; ◦ indicação da categoria nutricional; ◦ registro do produto no MAPA. Os documentos deverão comprovar o atendimento integral às especificações técnicas deste Termo de Referência.			
---	--	--	--

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

O levantamento de mercado demonstrou a existência de diferentes alternativas para o atendimento da necessidade de alimentação dos cães pertencentes ao Canil da Guarda Civil Municipal, especialmente daqueles empregados em atividades operacionais de patrulhamento, guarda, proteção, busca, faro, detecção e demais ações que demandem elevado condicionamento físico, resistência e desempenho.

Para a análise das alternativas, foram considerados aspectos nutricionais, operacionais, sanitários, econômicos e administrativos, bem como a necessidade de fornecimento regular, manutenção do padrão alimentar dos animais, disponibilidade comercial dos produtos e preservação da competitividade da futura licitação.

Após análise das possibilidades existentes no mercado e das condições institucionais do Município, foram identificadas as seguintes soluções possíveis:

1. Produção direta pela Administração (preparo próprio da alimentação)

Consistiria na produção direta, pelo próprio Município, da alimentação dos cães, mediante aquisição de insumos (carnes, grãos, suplementos) e preparo em estrutura própria.

2. Obtenção por meio de doações, convênios ou parcerias institucionais

Consistiria no recebimento de ração ou alimentos por meio de doações, parcerias com empresas, organizações ou outros entes públicos.

3. Aquisição no mercado especializado (fornecimento por empresas do setor)

Consiste na aquisição de ração canina industrializada junto a empresas especializadas na fabricação e comercialização de alimentos para animais, por meio de procedimento licitatório.

Comparativo das Soluções

1. Produção direta pela Administração

A produção direta da alimentação dos cães mostra-se inviável, tendo em vista que:

- exige estrutura física adequada para preparo, armazenamento e conservação de alimentos;
- demanda equipe técnica especializada (nutricionista/veterinário) para formulação de dietas balanceadas;
- envolve controle rigoroso de qualidade sanitária e nutricional;
- apresenta maior risco de contaminação e desequilíbrio nutricional;
- gera aumento significativo de custos operacionais e logísticos.

Além disso, a alimentação caseira dificulta a padronização nutricional necessária para cães de trabalho, podendo comprometer seu desempenho operacional e sua saúde.

2. Obtenção por meio de doações ou parcerias

Embora possível em caráter eventual, essa alternativa apresenta limitações relevantes:

- ausência de regularidade no fornecimento;
- impossibilidade de garantir quantitativos adequados;
- falta de padronização nutricional dos produtos recebidos;
- risco de recebimento de produtos inadequados ou fora das especificações técnicas;
- inviabilidade de planejamento contínuo do abastecimento.

Dessa forma, não se mostra solução segura para atendimento de demanda contínua e essencial.

3. Aquisição no mercado especializado

A aquisição no mercado constitui a solução mais adequada e amplamente adotada pela Administração Pública para esse tipo de objeto, tendo em vista que:

- existe ampla oferta de fabricantes e fornecedores de ração canina;
- os produtos possuem composição nutricional padronizada e controlada;
- há garantia de qualidade, segurança alimentar e equilíbrio nutricional;
- permite a aquisição de produtos específicos para cada fase (filhotes e adultos);
- possibilita planejamento do fornecimento e reposição de estoque;
- assegura maior competitividade no processo licitatório;
- reduz riscos operacionais e sanitários.

Além disso, conforme especificado no documento técnico da contratação, os produtos possuem características nutricionais bem definidas, o que favorece a padronização e comparação entre propostas.

Decisão quanto à melhor solução

Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição de ração canina no mercado especializado, por meio de procedimento licitatório, constitui a solução mais viável, segura e economicamente adequada para atender à necessidade da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil.

Essa solução garante o fornecimento contínuo e adequado de alimentação aos cães do Canil da Guarda Municipal, assegurando condições ideais de saúde, bem-estar e desempenho operacional dos animais.

Assim, a solução adotada para atendimento da presente demanda consiste na **opção 3 – aquisição de bens de consumo no mercado especializado**, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na legislação vigente.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21

Para a composição do valor estimado da contratação, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil utilizou orçamento obtido junto à empresa Takaeco Pet Serviços e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 53.388.655/0001-45, estabelecida na Rua José Henrique Lagden, nº 189, Jardim Armênia, no Município de Mogi das Cruzes/SP, especializada no fornecimento de produtos do ramo pet, compatíveis com o objeto da presente contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CONSUMO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	RAÇÃO SECA COMPLETA PARA CÃES FILHOTES DE TRABALHO (K9) – ALTO DESEMPENHO: Ração seca completa de alto desempenho nutricional, compatível com alimentos classificados comercialmente como Super Premium, destinada à alimentação diária de cães filhotes de médio e grande porte, empregados ou destinados ao emprego em atividades operacionais, proporcionando nutrição completa e balanceada para adequado desenvolvimento físico, muscular, ósseo, cognitivo e imunológico. Requisitos nutricionais mínimos Níveis de garantia por quilograma do produto: • Umidade (máx.): 10% • Proteína bruta (mín.): 30% • Extrato etéreo (mín.): 20% • Matéria fibrosa (máx.): 3% • Matéria mineral (máx.): 9% • Energia metabolizável mínima: 4.300 kcal/kg • Cálcio (mín./máx.): conforme recomendação do fabricante para cães em crescimento. • Fósforo (mín.): conforme recomendação do fabricante para cães em crescimento. <i>Serão aceitas formulações com</i>					

	<i>parâmetros superiores ou equivalentes, desde que comprovadamente adequadas à categoria.</i> Características técnicas obrigatórias: • Produto destinado especificamente à alimentação de cães filhotes de médio e grande porte, em fase de crescimento. • Alimento completo e balanceado, formulado para atender às necessidades nutricionais de cães submetidos à futura rotina de treinamento e atividade operacional. • Formulado predominantemente com proteínas de origem animal de elevada digestibilidade. • Contendo fontes de ácidos graxos essenciais Ômega 3 e Ômega 6. • Contendo DHA, destinado ao desenvolvimento cognitivo e neurológico. • Contendo prebióticos, tais como MOS e FOS, ou tecnologia nutricional equivalente para manutenção da saúde intestinal. • Contendo glicosamina e condroitina, ou ingredientes funcionalmente equivalentes destinados ao suporte da saúde articular. • Contendo vitaminas, minerais e antioxidantes compatíveis com alimentos de categoria Super Premium. • Conter antioxidantes naturais; • Não conter corantes artificiais; • Não conter BHT e BHA; • Não conter transgenicos; • Produto de elevada palatabilidade e alta digestibilidade. • Produto devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando exigido pela legislação vigente; • Os ingredientes utilizados deverão ser próprios para alimentação animal, observadas as exigências sanitárias e de qualidade estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Composição básica mínima (ou equivalente técnico)					
1	• Produto de elevada palatabilidade e alta digestibilidade. • Produto devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando exigido pela legislação vigente; • Os ingredientes utilizados deverão ser próprios para alimentação animal, observadas as exigências sanitárias e de qualidade estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).	KG	1.500	300	SIGILOSO	SIGILOSO

Produto elaborado com ingredientes de origem animal de elevada qualidade, contendo fontes de proteínas, carboidratos, lipídios, fibras, vitaminas, minerais e aditivos nutricionais compatíveis com alimentos classificados comercialmente como Super Premium, admitindo-se formulações equivalentes que atendam integralmente aos requisitos nutricionais estabelecidos neste Termo de Referência.

Embalagem

- Embalagem original do fabricante;
- Sacos resistentes e devidamente lacrados;
- Peso líquido de 20 kg por embalagem;
- identificação do fabricante;
- número do lote;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- composição do produto;
- níveis de garantia;
- modo de conservação;

Validade

- Validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de fabricação.
- No momento da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade total ainda vigente.

Documentação técnica

A licitante deverá apresentar:

- catálogo, ficha técnica ou rótulo oficial do fabricante contendo:
 - composição básica;
 - níveis de garantia;
 - indicação de uso;
 - energia metabolizável;
 - indicação da categoria nutricional;
 - *registro do produto no MAPA.*

Os documentos deverão comprovar o atendimento integral às especificações técnicas deste Termo de Referência.

RAÇÃO SECA COMPLETA PARA

CAES ADULTOS OPERACIONAIS

(K9): Ração seca completa de alto desempenho nutricional, compatível com alimentos classificados comercialmente como Super Premium, destinada à alimentação de cães adultos de médio e grande porte empregados em atividades operacionais de patrulhamento, guarda, proteção, busca, salvamento, faro, detecção, policiamento e demais ações que exijam elevado condicionamento físico, resistência e desempenho.

O alimento deverá proporcionar nutrição completa e balanceada, adequada à manutenção da massa muscular, recuperação pós-esforço, suporte articular, saúde intestinal, elevada digestibilidade, alta palatabilidade e aporte energético compatível com cães submetidos a treinamentos intensivos e atividades operacionais contínuas.

Requisitos nutricionais mínimos

Produto elaborado predominantemente com proteínas de origem animal de elevada digestibilidade, contendo fontes de carboidratos de alta qualidade, lipídios, vitaminas, minerais, aminoácidos essenciais, fibras funcionais, prebióticos, antioxidantes naturais e ingredientes destinados ao suporte da saúde articular e intestinal.

A formulação deverá conter, quando aplicável:

- fontes de ácidos graxos essenciais Ômega 3 e Ômega 6;
- fontes de EPA e DHA;
- prebióticos (MOS, FOS, inulina ou equivalentes);
- glicosamina e condroitina, ou ingredientes funcionalmente equivalentes destinados ao suporte articular;
- antioxidantes naturais.

Serão aceitas formulações equivalentes, desde que comprovadamente atendam aos níveis mínimos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência.

Níveis mínimos de garantia

	• Umidade (máx.): 10,0% • Proteína Bruta (mín.): 30,0% • Extrato Etéreo (mín.): 20,0% • Matéria Fibrosa (máx.): 3% • Matéria Mineral (máx.): 9% • Cálcio: mínimo 0,90% e máximo 1,80% • Fósforo (mín.): 0,70% • Energia Metabolizável (mín.): 4.300 kcal/kg Serão aceitos produtos que apresentem níveis superiores aos mínimos estabelecidos, desde que adequados à alimentação de cães adultos operacionais e observadas as recomendações de fornecimento do fabricante e do responsável técnico pelo Canil. Características obrigatórias • Alimento de alto desempenho nutricional, compatível com alimentos classificados comercialmente como Super Premium; • Destinado à alimentação de cães adultos submetidos à atividade física intensa ou empregados em operações de segurança pública; • Elevada digestibilidade e palatabilidade; • Proteínas predominantemente de origem animal; • Relação adequada entre proteína, gordura e energia metabolizável para manutenção do condicionamento físico e da massa muscular; • Conter Ômega 3 e Ômega 6; • Conter EPA e DHA; • Conter glicosamina e condroitina, ou ingredientes equivalentes destinados ao suporte da saúde articular; • Conter prebióticos (MOS, FOS, inulina ou equivalentes); • Conter antioxidantes naturais; • Não conter corantes artificiais; • Não conter BHT e BHA; • Não conter transgenicos; • Produto devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando exigido pela legislação vigente; • Os ingredientes utilizados deverão ser próprios para alimentação animal, observadas as exigências sanitárias e de					
2	• Alimento de alto desempenho nutricional, compatível com alimentos classificados comercialmente como Super Premium; • Destinado à alimentação de cães adultos submetidos à atividade física intensa ou empregados em operações de segurança pública; • Elevada digestibilidade e palatabilidade; • Proteínas predominantemente de origem animal; • Relação adequada entre proteína, gordura e energia metabolizável para manutenção do condicionamento físico e da massa muscular; • Conter Ômega 3 e Ômega 6; • Conter EPA e DHA; • Conter glicosamina e condroitina, ou ingredientes equivalentes destinados ao suporte da saúde articular; • Conter prebióticos (MOS, FOS, inulina ou equivalentes); • Conter antioxidantes naturais; • Não conter corantes artificiais; • Não conter BHT e BHA; • Não conter transgenicos; • Produto devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando exigido pela legislação vigente; • Os ingredientes utilizados deverão ser próprios para alimentação animal, observadas as exigências sanitárias e de	KG	2.500	600	SIGILOSO	SIGILOSO

qualidade estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Embalagem • Embalagem original do fabricante; • Sacos resistentes e devidamente lacrados; • Peso líquido de 20 kg por embalagem; • Identificação do fabricante; • Número do lote; • Data de fabricação; • Prazo de validade; • Composição do produto; • Níveis de garantia; • Modo de conservação; • Registro vigente do produto junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando exigido pela legislação. Validade • Validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de fabricação; • No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo, 80% do prazo de validade total vigente. Documentação técnica A licitante deverá apresentar: • Catálogo, ficha técnica ou rótulo oficial do fabricante contendo: ◦ composição básica; ◦ níveis de garantia; ◦ indicação de uso; ◦ energia metabolizável; ◦ indicação da categoria nutricional; ◦ registro do produto no MAPA. Os documentos deverão comprovar o atendimento integral às especificações técnicas deste Termo de Referência.					
--	--	--	--	--	--

Do sigilo do orçamento

Em atenção ao disposto no art. 24, da Lei nº 14.133/2021, a Administração elaborou o orçamento estimado da contratação com base em levantamento de mercado, o qual permanecerá sob regime de sigilo até a conclusão do certame, resguardado no processo administrativo.

A manutenção do sigilo do valor estimado tem por finalidade resguardar a competitividade entre os licitantes e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, evitando a formação artificial de preços ou combinações indevidas no mercado.

O orçamento somente será divulgado em momento posterior, na forma da lei, de modo a preservar a lisura do procedimento e o interesse público, em conformidade com a legislação vigente e com os entendimentos firmados pelos Tribunais de Contas.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

-Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado e considerando os aspectos técnicos, legais, econômicos e de planejamento, concluiu-se que a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração consiste na realização de nova contratação para o fornecimento de ração seca completa destinada à alimentação de cães filhotes e cães adultos operacionais de médio e grande porte, formulada com elevado padrão nutricional e compatível com produtos comercialmente classificados como Super Premium, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Os animais são empregados em atividades de patrulhamento, guarda, proteção, busca, salvamento, faro, detecção, policiamento e demais ações que demandam elevado condicionamento físico, resistência e desempenho. A presente contratação decorre do fracasso do Grupo 01 do Pregão Eletrônico nº 018/2026, tornando necessária a instauração de novo procedimento licitatório para garantir a continuidade do abastecimento e assegurar a manutenção da saúde, do bem-estar e da capacidade operacional dos cães do Canil da Guarda Civil Municipal.

A solução proposta foi definida em razão de sua viabilidade técnica, eficiência operacional e aderência à legislação vigente, representando a alternativa que melhor concilia economicidade, competitividade, segurança jurídica e disponibilidade de produtos no mercado especializado, assegurando o atendimento das necessidades nutricionais dos cães empregados em atividades operacionais.

A contratação compreenderá o fornecimento de ração seca completa para cães filhotes de grande porte e para cães adultos operacionais de grande porte, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto aos requisitos nutricionais mínimos, qualidade dos ingredientes, composição, desempenho nutricional e demais características exigidas para atendimento das necessidades dos cães K9 do Canil da Guarda Civil Municipal.

Os produtos constituem insumos indispensáveis para a manutenção da saúde, do bem-estar e da capacidade operacional dos cães do Canil da Guarda Civil Municipal, cuja atuação é essencial no apoio às atividades de segurança pública, patrulhamento preventivo, localização de pessoas, detecção, operações especiais e demais ações institucionais desenvolvidas pela Corporação.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observando-se as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, os padrões de qualidade exigidos, os prazos de validade, as condições adequadas de armazenamento e transporte, bem como a legislação aplicável, especialmente as normas expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas e a observância das condições pactuadas durante toda a vigência contratual.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se a mais adequada para assegurar a continuidade do fornecimento de alimentação de alta qualidade aos cães do Canil da Guarda Civil Municipal, evitando prejuízos às atividades operacionais da Corporação e garantindo a manutenção das condições ideais de saúde, desempenho físico e capacidade de emprego dos animais, em atendimento ao interesse público e aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado e das exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a conveniência do parcelamento do objeto sob os aspectos da viabilidade técnica, econômica e da ampliação da competitividade.

Verificou-se que os itens objeto da contratação compreendem o fornecimento de ração seca completa destinada à alimentação de cães filhotes e de cães adultos operacionais do Canil da Guarda Civil Municipal, produtos pertencentes ao mesmo segmento de mercado, comercializados pelos mesmos fabricantes e distribuidores e que possuem características técnicas semelhantes quanto à forma de fornecimento, logística, armazenamento e fiscalização contratual.

Embora destinados a diferentes fases da vida dos animais, os produtos apresentam complementaridade e são usualmente fornecidos pelos mesmos fornecedores especializados, razão pela qual a sua contratação conjunta não restringe a competitividade, ao contrário, favorece a padronização do fornecimento, simplifica a gestão contratual e reduz os custos administrativos relacionados à fiscalização, ao recebimento e ao acompanhamento da execução do contrato.

Além disso, considerando que o Grupo 01 do Pregão Eletrônico nº 018/2026 restou fracassado, optou-se por promover nova contratação contemplando conjuntamente os itens originalmente integrantes daquele grupo, preservando a unidade da solução e evitando a celebração de múltiplos contratos para objetos de natureza semelhante.

Ressalta-se, contudo, que o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante entregas periódicas durante a vigência contratual, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de vencimento dos produtos, preservando sua qualidade nutricional e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que não é tecnicamente nem economicamente recomendável o parcelamento do objeto em contratações distintas, permanecendo adequada a contratação conjunta dos itens que compõem a solução, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

-Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil pretende assegurar o fornecimento contínuo de alimentação de elevado padrão nutricional aos cães do Canil da

Guarda Civil Municipal, garantindo a manutenção das condições adequadas de saúde, bem-estar, desenvolvimento e capacidade operacional dos animais empregados nas atividades institucionais.

A contratação visa, especialmente:

- garantir o abastecimento contínuo de ração seca completa, evitando a descontinuidade da alimentação dos cães em decorrência do fracasso do Grupo 01 do Pregão Eletrônico nº 018/2026;
- assegurar o atendimento das necessidades nutricionais dos cães filhotes, proporcionando adequado crescimento, desenvolvimento osteomuscular, fortalecimento do sistema imunológico e desenvolvimento cognitivo;
- manter o adequado condicionamento físico dos cães adultos operacionais, favorecendo a preservação da massa muscular, da capacidade cardiorrespiratória, da saúde articular e da resistência necessária ao desempenho das atividades de patrulhamento, guarda, proteção, busca, salvamento, faro, detecção, policiamento e demais ações operacionais desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal;
- contribuir para a redução da ocorrência de problemas nutricionais e de saúde decorrentes de alimentação inadequada, minimizando afastamentos temporários dos animais das atividades operacionais e eventuais custos com tratamentos veterinários relacionados à deficiência nutricional;
- assegurar a padronização da alimentação fornecida aos animais do Canil, favorecendo maior controle nutricional, previsibilidade do consumo, estabilidade alimentar e melhor acompanhamento pelos responsáveis técnicos;
- garantir que os produtos fornecidos atendam aos requisitos mínimos de qualidade, composição nutricional, segurança alimentar, validade e regularidade perante os órgãos competentes, proporcionando maior confiabilidade e segurança na execução contratual;
- promover maior eficiência administrativa mediante fornecimento parcelado, compatível com a demanda da Secretaria, reduzindo perdas por vencimento, minimizando custos de armazenamento e assegurando melhor gestão dos recursos públicos;
- assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Canil da Guarda Civil Municipal, preservando a disponibilidade operacional dos cães empregados em ações de segurança pública e atendimento à população.

Como resultado esperado, pretende-se manter os animais em condições nutricionais compatíveis com o elevado nível de exigência física inerente às atividades operacionais, contribuindo para o aumento da eficiência das ações desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal e para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Além dos benefícios operacionais, a contratação busca promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a aquisição de produtos com padrão de qualidade compatível com as necessidades dos animais, por meio de procedimento licitatório que assegure ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Antes da deflagração do procedimento licitatório, deverão ser adotadas as providências preliminares necessárias à adequada instrução processual, garantindo o cumprimento da legislação aplicável e a consistência do planejamento. Entre elas, destacam-se:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Compatibilidade da contratação com o PPA, LDO e LOA, em atendimento ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021;

- Definição do valor estimado com base em levantamento de mercado;
- Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Emissão de parecer jurídico e manifestação da área técnica, quando cabível;
- Indicação do fiscal e gestor do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Obtenção de licenças, autorizações e registros necessários (quando aplicável ao objeto).

Essas medidas asseguram que a contratação esteja devidamente planejada, fundamentada e alinhada aos princípios da eficiência, da transparência e do interesse público.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Nos termos do inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes necessárias à plena execução do objeto.

Verificou-se que a presente contratação possui baixa complexidade de interfaces, uma vez que consiste no fornecimento de ração seca completa destinada à alimentação dos cães do Canil da Guarda Civil Municipal, não demandando a execução simultânea de obras, serviços especializados ou fornecimentos tecnicamente dependentes para sua utilização.

Todavia, identificam-se as seguintes providências e contratações correlatas:

(i) Contratações e providências prévias

- conclusão do procedimento licitatório destinado ao fornecimento da ração, em substituição ao Grupo 01 do Pregão Eletrônico nº 018/2026, que restou fracassado;
- elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que instruem a contratação;
- disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa;
- definição dos quantitativos e das especificações técnicas pelo responsável pelo Canil da Guarda Civil Municipal, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

(ii) Contratações e providências concomitantes

- acompanhamento da execução contratual por servidor designado como fiscal do contrato;
- monitoramento do consumo de ração, controle de estoque e programação das entregas parceladas, de forma a assegurar o abastecimento contínuo dos animais;
- acompanhamento das condições nutricionais, sanitárias e de saúde dos cães pelo responsável técnico e pelos servidores do Canil, permitindo eventual adequação do manejo alimentar, quando necessária.

(iii) Contratações e providências subsequentes/operacionais

- recebimento, conferência, armazenamento e conservação da ração em local adequado, observando as recomendações do fabricante e as boas práticas de armazenamento;
- distribuição diária da alimentação aos cães, conforme protocolo nutricional adotado pelo Canil da Guarda Civil Municipal;
- acompanhamento da validade dos produtos, controle de consumo e adoção das medidas necessárias para evitar perdas, desperdícios ou desabastecimento;
- eventual instauração de novo procedimento licitatório ao término da vigência contratual, visando assegurar a continuidade do fornecimento.

Decisão sobre o tratamento das contratações correlatas

As providências identificadas possuem natureza acessória e administrativa, não justificando sua inclusão no mesmo procedimento licitatório do objeto principal.

Não foram identificadas contratações interdependentes cuja execução integrada proporcione ganhos de escala, redução de custos ou maior eficiência contratual.

Assim, eventual aquisição de medicamentos veterinários, suplementos alimentares, materiais de consumo do Canil, equipamentos veterinários ou demais insumos relacionados à manutenção dos animais deverá ocorrer em processos próprios, quando necessária, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Gestão de interfaces

A gestão das interfaces ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, por meio do gestor e do fiscal do contrato, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, controlar o cronograma de entregas, fiscalizar a conformidade dos produtos fornecidos e adotar as medidas necessárias para prevenir situações de desabastecimento.

Considerando a baixa complexidade do objeto, não se identificam interfaces críticas entre contratos distintos, sendo suficientes os mecanismos ordinários de fiscalização, controle de estoque, programação das entregas e comunicação entre a Administração e a contratada para assegurar a continuidade do fornecimento e o adequado atendimento das necessidades do Canil da Guarda Civil Municipal.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

-Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de ração canina destinada à alimentação dos cães do Canil da Guarda Civil Municipal, eventuais impactos ambientais associados à produção, embalagem, transporte, armazenamento e descarte dos resíduos deverão ser minimizados por meio da adoção de práticas responsáveis de gestão ambiental.

Nesse sentido, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes medidas:

- fornecimento de produtos acondicionados em embalagens adequadas, resistentes e seguras, que preservem a qualidade do alimento e reduzam riscos de contaminação ou deterioração;
- utilização, sempre que possível, de embalagens recicláveis ou que permitam destinação ambientalmente adequada;
- adoção de práticas de descarte correto das embalagens após o uso, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- observância, pelo fabricante e fornecedor, das normas ambientais aplicáveis aos processos de produção, transporte e comercialização de alimentos para animais;
- priorização, quando possível e sem prejuízo das especificações técnicas, de produtos que adotem processos produtivos com menor impacto ambiental;
- adoção de boas práticas de armazenamento que evitem perdas, desperdícios e deterioração do produto.

Tais providências visam assegurar que a contratação atenda às necessidades operacionais da Administração Pública com responsabilidade ambiental, contribuindo para a redução de impactos ambientais, o uso racional de recursos e a promoção de práticas sustentáveis no âmbito da gestão

pública.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

-Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Essa equipe de planejamento declara viável esta contratação com base no Estudo Técnico Preliminar consoante o art. 18, §1º, XIII da Lei n. 14.133/2021.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____

OBJETO:

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço Completo:
Email:
Telefone:
Representante Legal que assinará o contrato:
Telefone:
Email:
CPF:
Cargo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	RAÇÃO SECA COMPLETA PARA CÃES FILHOTES DE TRABALHO (K9) – ALTO DESEMPENHO: Ração seca completa de alto desempenho nutricional, compatível com alimentos classificados comercialmente como					

Super Premium, destinada à alimentação diária de cães filhotes de médio e grande porte, empregados ou destinados ao emprego em atividades operacionais, proporcionando nutrição completa e balanceada para adequado desenvolvimento físico, muscular, ósseo, cognitivo e imunológico.

Requisitos nutricionais mínimos

Níveis de garantia por quilograma do produto:

- Umidade (máx.): 10%
- Proteína bruta (mín.): 30%
- Extrato etéreo (mín.): 20%
- Matéria fibrosa (máx.): 3%
- Matéria mineral (máx.): 9%
- Energia metabolizável mínima: 4.300 kcal/kg
- Cálcio (mín./máx.): conforme recomendação do fabricante para cães em crescimento.
- Fósforo (mín.): conforme recomendação do fabricante para cães em crescimento.

Serão aceitas formulações com parâmetros superiores ou equivalentes, desde que comprovadamente adequadas à categoria.

Características técnicas obrigatórias:

- Produto destinado especificamente à alimentação de cães filhotes de médio e grande porte, em fase de crescimento.
- Alimento completo e balanceado, formulado para atender às necessidades nutricionais de cães submetidos à futura rotina de treinamento e atividade operacional.
- Formulado predominantemente com proteínas de origem animal de elevada digestibilidade.
- Contendo fontes de ácidos graxos essenciais Ômega 3 e Ômega 6.
- Contendo DHA, destinado ao desenvolvimento cognitivo e neurológico.
- Contendo prebióticos, tais como MOS e FOS, ou tecnologia nutricional equivalente para manutenção da saúde intestinal.
- Contendo glicosamina e condroitina, ou ingredientes funcionalmente equivalentes destinados ao suporte da saúde articular.

1	• Contendo vitaminas, minerais e antioxidantes compatíveis com alimentos de categoria Super Premium. • Conter antioxidantes naturais; • Não conter corantes artificiais; • Não conter BHT e BHA; • Não conter transgenicos; • Produto de elevada palatabilidade e alta digestibilidade. • Produto devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando exigido pela legislação vigente; • Os ingredientes utilizados deverão ser próprios para alimentação animal, observadas as exigências sanitárias e de qualidade estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Composição básica mínima (ou equivalente técnico) Produto elaborado com ingredientes de origem animal de elevada qualidade, contendo fontes de proteínas, carboidratos, lipídios, fibras, vitaminas, minerais e aditivos nutricionais compatíveis com alimentos classificados comercialmente como Super Premium, admitindo-se formulações equivalentes que atendam integralmente aos requisitos nutricionais estabelecidos neste Termo de Referência. Embalagem • Embalagem original do fabricante; • Sacos resistentes e devidamente lacrados; • Peso líquido de 20 kg por embalagem; • identificação do fabricante; • número do lote; • data de fabricação; • prazo de validade; • composição do produto; • níveis de garantia; • modo de conservação; Validade • Validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de fabricação. • No momento da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade total ainda vigente. Documentação técnica	KG	1.500			
---	---	----	-------	--	--	--

A licitante deverá apresentar: • catálogo, ficha técnica ou rótulo oficial do fabricante contendo: ◦ composição básica; ◦ níveis de garantia; ◦ indicação de uso; ◦ energia metabolizável; ◦ indicação da categoria nutricional; ◦ <i>registro do produto no MAPA.</i> Os documentos deverão comprovar o atendimento integral às especificações técnicas deste Termo de Referência.					
RAÇÃO SECA COMPLETA PARA CÃES ADULTOS OPERACIONAIS (K9): Ração seca completa de alto desempenho nutricional, compatível com alimentos classificados comercialmente como Super Premium, destinada à alimentação de cães adultos de médio e grande porte empregados em atividades operacionais de patrulhamento, guarda, proteção, busca, salvamento, faro, detecção, policiamento e demais ações que exijam elevado condicionamento físico, resistência e desempenho. O alimento deverá proporcionar nutrição completa e balanceada, adequada à manutenção da massa muscular, recuperação pós-esforço, suporte articular, saúde intestinal, elevada digestibilidade, alta palatabilidade e aporte energético compatível com cães submetidos a treinamentos intensivos e atividades operacionais contínuas. Requisitos nutricionais mínimos Produto elaborado predominantemente com proteínas de origem animal de elevada digestibilidade, contendo fontes de carboidratos de alta qualidade, lipídios, vitaminas, minerais, aminoácidos essenciais, fibras funcionais, prebióticos, antioxidantes naturais e ingredientes destinados ao suporte da saúde articular e intestinal. A formulação deverá conter, quando aplicável: • fontes de ácidos graxos essenciais Ômega 3 e Ômega 6; • fontes de EPA e DHA; • prebióticos (MOS, FOS, inulina ou equivalentes); • glicosamina e condroitina, ou					

	ingredientes funcionalmente equivalentes destinados ao suporte articular; • antioxidantes naturais. Serão aceitas formulações equivalentes, desde que comprovadamente atendam aos níveis mínimos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência. Níveis mínimos de garantia • Umidade (máx.): 10,0% • Proteína Bruta (mín.): 30,0% • Extrato Etéreo (mín.): 20,0% • Matéria Fibrosa (máx.): 3% • Matéria Mineral (máx.): 9% • Cálcio: mínimo 0,90% e máximo 1,80% • Fósforo (mín.): 0,70% • Energia Metabolizável (mín.): 4.300 kcal/kg Serão aceitos produtos que apresentem níveis superiores aos mínimos estabelecidos, desde que adequados à alimentação de cães adultos operacionais e observadas as recomendações de fornecimento do fabricante e do responsável técnico pelo Canil. Características obrigatórias • Alimento de alto desempenho nutricional, compatível com alimentos classificados comercialmente como Super Premium; • Destinado à alimentação de cães adultos submetidos à atividade física intensa ou empregados em operações de segurança pública; • Elevada digestibilidade e palatabilidade; • Proteínas predominantemente de origem animal; • Relação adequada entre proteína, gordura e energia metabolizável para manutenção do condicionamento físico e da massa muscular; • Conter Ômega 3 e Ômega 6; • Conter EPA e DHA; • Conter glicosamina e condroitina, ou ingredientes equivalentes destinados ao suporte da saúde articular; • Conter prebióticos (MOS, FOS, inulina ou equivalentes); • Conter antioxidantes naturais;					
2	• Alimento de alto desempenho nutricional, compatível com alimentos classificados comercialmente como Super Premium; • Destinado à alimentação de cães adultos submetidos à atividade física intensa ou empregados em operações de segurança pública; • Elevada digestibilidade e palatabilidade; • Proteínas predominantemente de origem animal; • Relação adequada entre proteína, gordura e energia metabolizável para manutenção do condicionamento físico e da massa muscular; • Conter Ômega 3 e Ômega 6; • Conter EPA e DHA; • Conter glicosamina e condroitina, ou ingredientes equivalentes destinados ao suporte da saúde articular; • Conter prebióticos (MOS, FOS, inulina ou equivalentes); • Conter antioxidantes naturais;	KG	2.500			

- Não conter corantes artificiais;
- Não conter BHT e BHA;
- Não conter transgenicos;
- Produto devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando exigido pela legislação vigente;
- Os ingredientes utilizados deverão ser próprios para alimentação animal, observadas as exigências sanitárias e de qualidade estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

Embalagem

- Embalagem original do fabricante;
- Sacos resistentes e devidamente lacrados;
- Peso líquido de 20 kg por embalagem;
- Identificação do fabricante;
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Composição do produto;
- Níveis de garantia;
- Modo de conservação;
- Registro vigente do produto junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando exigido pela legislação.

Validade

- Validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de fabricação;
- No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo, 80% do prazo de validade total vigente.

Documentação técnica

A licitante deverá apresentar:

- Catálogo, ficha técnica ou rótulo oficial do fabricante contendo:
 - composição básica;
 - níveis de garantia;
 - indicação de uso;
 - energia metabolizável;
 - indicação da categoria nutricional;
 - registro do produto no MAPA.

Os documentos deverão comprovar o atendimento integral às especificações técnicas deste Termo de Referência.

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco: (preferencialmente oficial), Agência: n.º _____ e Conta Corrente: n.º _____

Indicar nome completo, RG, CPF/MF e endereço de pessoa que assinará eventual avença decorrente desse certame:

- Assina pela empresa: _____ RG _____, CPF/MF _____
Endereço _____

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Cidade, _____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/____ declara:

Atende as condições estabelecidas no edital e inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.

Não está impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública Municipal nos Termos do artigo 156 da Lei 14133/2021, nos incisos III e IV, §4º, §7º.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal
Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/____ declara:

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos nos termos do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO V - DEMAIS DECLARAÇÕES

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/____ declara:

Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

- Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Município de Mogi Mirim que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/____ declara, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____ é micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e que, a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº14.133/2021 fica limitada às micro empresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1(um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE RAÇÕES DESTINADA À ALIMENTAÇÃO
DOS CÃES OPERACIONAIS DO CANIL DA GUARDA CIVIL
MUNICIPAL DE MOGI MIRIM/SP**

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de **[NOME DA PASTA]**, **[NOME DO SECRETÁRIO/A]**, nomeado pela Portaria n. **[NÚMERO DA PORTARIA]**

DE NOMEAÇÃO], portador da matrícula funcional n. [NUMERO DO RE], de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA] inscrita no CNPJ sob o n.º [NÚMERO DO CNPJ], sediada na cidade de [CIDADE] ([SIGLA ESTADO]), à [ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, EMAIL], neste ato devida e regularmente representada nos termos do (a) [VERIFICAR SE TRATA-SE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CONTRATO OU PROCURAÇÃO] por [NOME DO SÓCIO OU PROCURADOR], de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, n. ____/____, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, do [Decreto Municipal n. 9.306, de 11 de junho de 2024/ e SE DISPENSA OU INEX: 9.305, de 11 de junho de 2024], e demais legislações aplicáveis, na forma legalmente representada, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 O FORNECEDOR na qualidade de vencedor do processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico n. ____/____, e seus anexos, obrigou-se a futuros e eventuais fornecimentos de rações destinada à alimentação dos cães operacionais do Canil da Guarda Civil Municipal de Mogi Mirim/SP, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	RAÇÃO SECA COMPLETA PARA CÃES FILHOTES DE TRABALHO (K9) – ALTO DESEMPENHO: Ração seca completa de alto desempenho nutricional, compatível com alimentos classificados comercialmente como Super Premium, destinada à alimentação diária de cães filhotes de médio e grande porte, empregados ou destinados ao emprego em atividades operacionais, proporcionando nutrição completa e balanceada para adequado desenvolvimento físico, muscular, ósseo, cognitivo e imunológico. Requisitos nutricionais mínimos Níveis de garantia por quilograma do produto: • Umidade (máx.): 10% • Proteína bruta (mín.): 30% • Extrato etéreo (mín.): 20% • Matéria fibrosa (máx.): 3% • Matéria mineral (máx.): 9% • Energia metabolizável mínima: 4.300 kcal/kg • Cálcio (mín./máx.): conforme recomendação do fabricante para cães em crescimento. • Fósforo (mín.): conforme recomendação do fabricante para cães em crescimento.					

Serão aceitas formulações com parâmetros superiores ou equivalentes, desde que comprovadamente adequadas à categoria.

Características técnicas obrigatórias:

- Produto destinado especificamente à alimentação de cães filhotes de médio e grande porte, em fase de crescimento.
- Alimento completo e balanceado, formulado para atender às necessidades nutricionais de cães submetidos à futura rotina de treinamento e atividade operacional.
- Formulado predominantemente com proteínas de origem animal de elevada digestibilidade.
- Contendo fontes de ácidos graxos essenciais Ômega 3 e Ômega 6.
- Contendo DHA, destinado ao desenvolvimento cognitivo e neurológico.
- Contendo prebióticos, tais como MOS e FOS, ou tecnologia nutricional equivalente para manutenção da saúde intestinal.
- Contendo glicosamina e condroitina, ou ingredientes funcionalmente equivalentes destinados ao suporte da saúde articular.
- Contendo vitaminas, minerais e antioxidantes compatíveis com alimentos de categoria Super Premium.
- Conter antioxidantes naturais;
- Não conter corantes artificiais;
- Não conter BHT e BHA;
- Não conter transgenicos;
- Produto de elevada palatabilidade e alta digestibilidade.
- Produto devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando exigido pela legislação vigente;
- Os ingredientes utilizados deverão ser próprios para alimentação animal, observadas as exigências sanitárias e de qualidade estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

Composição básica mínima (ou equivalente técnico)

Produto elaborado com ingredientes de origem animal de elevada qualidade, contendo fontes de proteínas, carboidratos, lipídios, fibras, vitaminas,

KG

1.500

1

minerais e aditivos nutricionais compatíveis com alimentos classificados comercialmente como Super Premium, admitindo-se formulações equivalentes que atendam integralmente aos requisitos nutricionais estabelecidos neste Termo de Referência. Embalagem • Embalagem original do fabricante; • Sacos resistentes e devidamente lacrados; • Peso líquido de 20 kg por embalagem; • identificação do fabricante; • número do lote; • data de fabricação; • prazo de validade; • composição do produto; • níveis de garantia; • modo de conservação; Validade • Validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de fabricação. • No momento da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade total ainda vigente. Documentação técnica A licitante deverá apresentar: • catálogo, ficha técnica ou rótulo oficial do fabricante contendo: ◦ composição básica; ◦ níveis de garantia; ◦ indicação de uso; ◦ energia metabolizável; ◦ indicação da categoria nutricional; ◦ <i>registro do produto no MAPA.</i> Os documentos deverão comprovar o atendimento integral às especificações técnicas deste Termo de Referência.	RAÇÃO SECA COMPLETA PARA CÃES ADULTOS OPERACIONAIS (K9): Ração seca completa de alto desempenho nutricional, compatível com alimentos classificados comercialmente como Super Premium, destinada à alimentação de cães adultos de médio e grande porte empregados em atividades operacionais de patrulhamento, guarda, proteção, busca, salvamento, faro, detecção,					

policciamento e demais ações que exijam elevado condicionamento físico, resistência e desempenho.

O alimento deverá proporcionar nutrição completa e balanceada, adequada à manutenção da massa muscular, recuperação pós-esforço, suporte articular, saúde intestinal, elevada digestibilidade, alta palatabilidade e aporte energético compatível com cães submetidos a treinamentos intensivos e atividades operacionais contínuas.

Requisitos nutricionais mínimos

Produto elaborado predominantemente com proteínas de origem animal de elevada digestibilidade, contendo fontes de carboidratos de alta qualidade, lipídios, vitaminas, minerais, aminoácidos essenciais, fibras funcionais, prebióticos, antioxidantes naturais e ingredientes destinados ao suporte da saúde articular e intestinal.

A formulação deverá conter, quando aplicável:

- fontes de ácidos graxos essenciais Ômega 3 e Ômega 6;
- fontes de EPA e DHA;
- prebióticos (MOS, FOS, inulina ou equivalentes);
- glicosamina e condroitina, ou ingredientes funcionalmente equivalentes destinados ao suporte articular;
- antioxidantes naturais.

Serão aceitas formulações equivalentes, desde que comprovadamente atendam aos níveis mínimos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência.

Níveis mínimos de garantia

- Umidade (máx.): 10,0%
- Proteína Bruta (mín.): 30,0%
- Extrato Etéreo (mín.): 20,0%
- Matéria Fibrosa (máx.): 3%
- Matéria Mineral (máx.): 9%
- Cálcio: mínimo 0,90% e máximo 1,80%
- Fósforo (mín.): 0,70%
- Energia Metabolizável (mín.): 4.300 kcal/kg

Serão aceitos produtos que apresentem níveis superiores aos mínimos estabelecidos, desde que adequados à

	alimentação de cães adultos operacionais e observadas as recomendações de fornecimento do fabricante e do responsável técnico pelo Canil. Características obrigatórias					
2	• Alimento de alto desempenho nutricional, compatível com alimentos classificados comercialmente como Super Premium; • Destinado à alimentação de cães adultos submetidos à atividade física intensa ou empregados em operações de segurança pública; • Elevada digestibilidade e palatabilidade; • Proteínas predominantemente de origem animal; • Relação adequada entre proteína, gordura e energia metabolizável para manutenção do condicionamento físico e da massa muscular; • Conter Ômega 3 e Ômega 6; • Conter EPA e DHA; • Conter glicosamina e condroitina, ou ingredientes equivalentes destinados ao suporte da saúde articular; • Conter prebióticos (MOS, FOS, inulina ou equivalentes); • Conter antioxidantes naturais; • Não conter corantes artificiais; • Não conter BHT e BHA; • Não conter transgenicos; • Produto devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando exigido pela legislação vigente; • Os ingredientes utilizados deverão ser próprios para alimentação animal, observadas as exigências sanitárias e de qualidade estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Embalagem • Embalagem original do fabricante; • Sacos resistentes e devidamente lacrados; • Peso líquido de 20 kg por embalagem; • Identificação do fabricante; • Número do lote; • Data de fabricação; • Prazo de validade; • Composição do produto; • Níveis de garantia;	KG	2.500			

• Modo de conservação; • Registro vigente do produto junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando exigido pela legislação. Validade • Validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de fabricação; • No momento da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo, 80% do prazo de validade total vigente. Documentação técnica A licitante deverá apresentar: • Catálogo, ficha técnica ou rótulo oficial do fabricante contendo: ◦ composição básica; ◦ níveis de garantia; ◦ indicação de uso; ◦ energia metabolizável; ◦ indicação da categoria nutricional; ◦ registro do produto no MAPA.					
--	--	--	--	--	--

~~Os documentos deverão comprovar o atendimento integral às especificações técnicas deste Termo de Referência.~~

1.2 Vinculam-se a presente contratação, independente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referente à adesão são as constantes do Decreto Municipal n. 9.306, de 11 de junho de 2024.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Condições de Entrega

3.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compras, em remessa única.

3.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Segurança Pública - Rua Pedro Simoso, 61 - Bairro Saúde, no horário das: 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 de segunda a sexta-feira.

3.2 PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA

Orientações Gerais

1. Observar na nota de empenho a Razão Social e o CNPJ para a emissão da Nota Fiscal;
2. Encaminhar cópia da ordem de compras junto à Nota Fiscal;
3. Constar na Nota Fiscal o número da nota de empenho e seus dados bancários (número do banco, agência e conta corrente);
4. Entrar em contato com o responsável para, se necessário, agendar a entrega para evitar o retorno do material;
5. O endereço de faturamento dos dados do Município é diferente dos endereços dos locais de entrega.

6. Contatos da Secretaria

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil

Rua Pedro Simoso, 61 - Bairro Saúde

Telefone: 19) 3814-2163 / 3105-0004

E-mail: seguranca@mogimirim.sp.gov.br / segurancamogimirim@gmail.com

3.3 Garantia do Produto

3.3.1 A ração canina fornecida deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, ou prazo superior, quando assim estabelecido pelo fabricante.

3.3.2 No ato da entrega, o produto deverá apresentar prazo de validade remanescente compatível com o consumo previsto, não sendo aceitos produtos com prazo reduzido que comprometa sua adequada utilização.

3.3.3 A ração canina deverá atender integralmente às necessidades nutricionais específicas dos cães do Canil da Guarda Municipal, considerando tratar-se de animais de trabalho, sendo indispensável adequada composição nutricional, qualidade dos ingredientes e garantia de desempenho, saúde e bem-estar dos animais.

3.3.4 Não serão aceitos produtos que se revelem inadequados, insuficientes ou incompatíveis com as exigências nutricionais dos animais, ainda que dentro do prazo de validade.

3.3.5 Aplica-se ao objeto a garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3.6 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementá-lo pelo período restante.

3.3.7 Caso sejam identificados vícios, defeitos, contaminação, deterioração ou qualquer inadequação no produto, o fornecedor deverá realizar, sem ônus para a Administração, a substituição integral do lote ou quantitativo comprometido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

3.3.8 Os produtos substituídos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender plenamente às especificações técnicas exigidas, mantendo padrão de qualidade igual ou superior ao inicialmente contratado.

3.3.9 Todas as despesas decorrentes da substituição, incluindo transporte, retirada e entrega, serão de responsabilidade do fornecedor.

3.3.10 A garantia do produto independe da vigência contratual, permanecendo o fornecedor responsável por eventuais vícios ou defeitos constatados durante o prazo de validade do produto.

3.3.11 O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.3.12 A garantia legal ou contratual possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o término da vigência contratual.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133 de 2021.

6. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

6.1 As partes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8. DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/07/2026.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços deverá ser apresentado ao GERENCIADOR acompanhado de todos os subsídios necessários à sua análise.

9.2 O pedido deverá ser instruído pelo gestor com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e sua manifestação acerca do deferimento, sob pena do seu liminar indeferimento.

9.3 Caberá ao gestor analisar, inclusive, se o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não se encontra alocado nas cláusulas contratuais de alocação de riscos.

9.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata de registro de preços.

10. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.4 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.5 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11. DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Recebimento

12.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

12.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 Liquidação

12.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3 Prazo de pagamento

12.3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente para os demais casos.

12.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12.4 Forma de pagamento

12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5 Cessão de crédito

12.5.1 Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A ata de registro de preços será cancelada pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao Contratante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do subitem acima, bem como nas alíneas 'b', 'c' e 'd', que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- Multa:
 - Moratória, para as infrações descritas no item 'd', de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas 'e' a 'h' de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea 'c', de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea 'b', de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea 'd', de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea 'a', de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.10 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.17 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

16.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos necessários para fazer frente as despesas do presente contrato onerarão a (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso

19. DA LGPD

19.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e

registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. DO FORO

21.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

22.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta ata de registro de preços, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

GERENCIADOR:

FORNECEDOR:

De acordo com o Decreto 8436/2021, além da designação neste instrumento deverá ser expedida portaria, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência da ata de registro de preços, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente ata de registro de preços, bem como observar fielmente, para um só efeito.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

NOME DO SECRETÁRIO

PASTA

Responsável pelo preenchimento

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual,

estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: [PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO]

Nome:

Cargo:

CPF:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

OU

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Roberto Catossi Junior, Secretário**, em 05/08/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0558066** e o código CRC **6B763920**.